

Id:05D4F781C642D873

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI N.º 072/2023-GAB PREF JACOBINA DO PIAUÍ

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 15% (quinze por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jacobina do Piauí;

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* retroage seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos profissionais do magistério da educação pública municipal, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí,
Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de
dois mil e vinte e tres.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0471B20968B8D874

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI N.º 072/2023-GAB PREF JACOBINA DO PIAUÍ

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 15% (quinze por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jacobina do Piauí;

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* retroage seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos profissionais do magistério da educação pública municipal, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí,
Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de
dois mil e vinte e tres.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:05D4F781C642CD3F



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

EXTRATO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da tecnologia da informação, para locação e licenciamento de uso exclusivo de software, do departamento pessoal da câmara municipal de Madeiro – PI em sua Instalação do software e de todos os componentes necessários para sua utilização, incluindo sistema operacional e banco de dados, em ambiente computacional disponibilizado e suporte técnico.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Madeiro - Piauí

CONTRATADO (A): "CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.378.206/0001-39".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, I, b, da Lei n.º 14.065/20.

Denis Araújo Lopes, pela Contratante, e o Sr. André Silva Frota, pela Contratada.

Madeiro - PI, em 16 de janeiro de 2023.

DENIS ARAUJO
LOPES:0229772137
4

Assinado de forma digital por
DENIS ARAUJO
LOPES:02297721374
Dados: 2023.02.24 14:13:53
-03'00'

Denis Araujo Lopes
CPF: 022.977.213-74

Id:0F8BDDCC5508DD84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-80
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Na Publicação id:01AB25BB6EACCFB5 publicada no Jornal do Diário Oficial dos Municípios, Edição nº IVDCCLXI - Ano XXI de 13 de fevereiro de 2023 pagina 145, houve um equívoco na digitação do valor mensal do Extrato Contrato nº 033/2023.

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, **retifica** e comunica aos interessados que o valor mensal do Extrato Contrato nº 033/2023 acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº IVDCCLXI - Ano XXI de 13 de fevereiro de 2023 pagina 145, FOI RETIFICADO nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

- **VALOR: 2.049,63 (dois mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**

LEIA – SE:

- **VALOR: 2.051,54 (dois mil, cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

Bela Vista do Piauí, 27 de fevereiro de 2023.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00